



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E MATUSALÉM MENDES PRADO - ME, PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO USO DE DEPENDÊNCIAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO, DESTINADOS À LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE - CAMPUS UNAÍ.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, autarquia federal de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **.16.888.315/0001-57**, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MATUSALÉM MENDES DO PRADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.577.790/0001-14**, com sede na Avenida Vereador João Narciso, nº 1151, Bairro Cachoeira, Unaí-MG, CEP 38610-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por Matusalém Mendes do Prado, conforme qualificações pessoais presentes nos autos, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 009/2019 em observância às disposições do art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e cláusula quinze do contrato administrativo 009/2019, com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 009/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/11/2023 a 11/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Reajustar o valor contratual de R\$ 6.564,48 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 6.951,44 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme IGP-M acumulado de novembro/2021 - novembro/2022, em atendimento à cláusula sétima do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CESSIONÁRIA deve apresentar a garantia contratual no prazo de 15 (quinze) dias, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a contar da data de assinatura do mesmo, nos termos previstos na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Documento Cálculo IGP-M 12-2021 a 11-2022 (1111765), Termo de Anuência (1137805), Mapa Análise Riscos - Serviços (1141590), Ofício 805 (1164150), Parecer Referencial n.º 000082020CPUPGFAGU (1164270) e ofício 702 (1168450).

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 23/08/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Mendes do Prado, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 24/08/2023, às 06:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 24/08/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169052** e o código CRC **FDA23012**.